Decreto Presidencial n.º 5/98 de 10 de Setembro

Publicado no Boletim da República, 1ª Série, n.º 36, 3º Supl., de 15 de Setembro de 1998

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Pelo Decreto Presidencial n.º 9/96, de 28 de Agosto, foi criado o Instituto Nacional de Estatística e aprovado o respectivo Estatuto Orgânico.

Tornando-se necessário adequar a sua estrutura orgânica ao actual estágio de desenvolvimento do Sistema Estatístico Nacional, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 117 da Constituição da República, o Presidente da República decreta:

Artigo 1. Os Serviços Centrais do Instituto Nacional de Estatística compreendem:

a) Direcção de Integração, Coordenação e Relações Externas;

b) Direcção das Contas Nacionais e Indicadores Globais;

c) Direcção de Estatísticas Sectoriais e de Empresas;

d) Direcção de Censos e Inquéritos;

e) Direcção de Estatísticas Demográficas, Vitais e Sociais;

f) Direcção de Administração e Recursos Humanos;

g) Gabinete do Presidente.

Art. 2. É revogado o disposto no n.º 1 do artigo 5 do Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Estatística.

Art. 3. O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

O Presidente da República, Joaquim Alberto Chissano